



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 727/2008

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS E DOS
VENCIMENTOS NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara de vereadores de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e o Prefeito do Município SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 9,21% (nove inteiros e vinte e uns centésimos percentuais), no âmbito do Poder Legislativo, os Subsídios e os vencimentos, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2° - Os acréscimos decorrentes do presente reajuste serão suportados por dotações próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3° - O presente reajuste só será aplicado, caso os gastos de pessoal não atropelarem ao disposto contido no 1°, art. 29-A, da CF/88.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° (primeiro) de Abril de 2008.

São José do Divino, 17 de abril de 2008.


BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal

